LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera dispositivo da Lei nº 1.285/2017 que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da ativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.285/2017 que institui o auxílio-alimentação aos servidores efetivos da ativa do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 1º -** (...)
>
> **§1º -** O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, a ser fornecido em bilhete de papel (ticket) ou na forma de documento eletrônico (cartão magnético) ou ainda pagamento em pecúnia, creditado diretamente na folha de pagamento, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da Lei nº 1.285/2017, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.840,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

050000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
04.122.0005.1.291 – TICKET ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....FR. 1000000 R$ 49.200,00

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
12.368.0007.1.291 – TICKET ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....FR. 1101000 R$ 8.880,00
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....FR. 1102000 R$ 59.760,00

Bruno Teófilo Araújo
Prefeito Municipal

090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.1.291 – TICKET ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 – Auxilio-Alimentação.....FR. 1201000 R$ 24.000,00

Parágrafo único - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no caput deste artigo serão provenientes de recurso de anulação da dotação/Suplementação por outra UG abaixo:

030000 – PROCURADORIA MUNICIPAL
030100 – GABINETE DO PROCURADOR
02.061.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....FR. 1000000 R$ 73.200,00

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUC. FUNDEB 40%
12.361.0007.1.018 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóvel.....FR. 1102000 R$ 59.760,00

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
12.365.0007.1.287 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 1101000 R$ 8.880,00

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEOFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo